ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004202407040000224

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de passagens terrestres se justifica pelo atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Jucás/CE, que necessitam ser encaminhados para tratamento de saúde fora de seu domicílio. O serviço de Transporte Fora de Domicílio (TFD) é essencial para garantir que esses pacientes, bem como seus acompanhantes quando necessário, tenham acesso aos tratamentos de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

O município de Jucás conta com uma infraestrutura de saúde que, apesar dos contínuos esforços de aprimoramento, não é suficiente para atender a todas as necessidades médicas da população local. Muitos tratamentos especializados, exames complexos e procedimentos cirúrgicos são realizados apenas em centros urbanos maiores, como Fortaleza e a região do Cariri (Crato, Juazeiro e Barbalha), o que implica no deslocamento dos pacientes para essas localidades.

O histórico do TFD em anos anteriores demonstra uma demanda crescente e contínua, evidenciando a imprescindibilidade dos serviços de transporte terrestre para a manutenção da saúde pública no município. A previsão para o ano de 2024 indica a necessidade de 285 passagens para o trecho Jucás x Fortaleza e 285 para o trecho Fortaleza x Jucás. Adicionalmente, são previstas 245 passagens para o trecho Jucás x Região Cariri e 245 para o retorno dessa região para Jucás.

Os pacientes que necessitam desse serviço geralmente se encontram em situações de vulnerabilidade e possuem limitações financeiras que os impossibilitam de arcar com os custos do transporte por conta própria. Além disso, a presença de acompanhantes é muitas vezes indispensável, especialmente em casos de pacientes menores de idade ou com mobilidade reduzida, garantindo assim segurança e suporte durante os deslocamentos.

Portanto, a contratação desse serviço não só garante o direito constitucional à saúde, mas também promove a equidade no acesso aos serviços de saúde, uma vez que facilita o deslocamento dos pacientes de baixa renda para os tratamentos necessários. Trata-se de uma ação que visa a preservação da vida e a promoção do bem-estar dos cidadãos de Jucás, refletindo o compromisso da administração pública municipal com a saúde de sua população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GABRIELA DE OLIVEIRA LUCAS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação deve ser fundamentada na necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança no transporte dos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio, bem como seus acompanhantes, quando necessário. Além disso, é imperativo observar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis ou regulamentações específicas pertinentes, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho dos veículos e do serviço prestado.

3.1. Requisitos Gerais

- Tipo de Veículos: Os veículos devem ser ônibus ou micro-ônibus em perfeito estado de conservação, com idade máxima de 10 anos a contar do ano de fabricação.
- Condições de Segurança: Equipamentos de segurança como cintos de segurança individuais, extintores de incêndio dentro do prazo de validade, e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devem ser obrigatórios. A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil contra terceiros e seguro de acidentes para passageiros.
- Conforto e Acessibilidade: Os veículos devem ser equipados com ar condicionado, poltronas reclináveis e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
- Motoristas: Os motoristas devem possuir CNH na categoria D ou E, com curso de transporte coletivo de passageiros. Devem demonstrar boa conduta, habilitação regularizada e conhecimento básico de primeiros socorros.
- Manutenção e Limpeza: Os veículos devem passar por manutenção preventiva regular e estar em condições de higiene adequadas para transporte de pacientes.
- Horários de Disponibilidade: A empresa deverá garantir a disponibilidade de veículos em horários flexíveis, conforme as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo deslocamentos fora do horário comercial e aos fins de semana.

3.2. Requisitos Legais

- A empresa deve estar devidamente registrada e regulamentada junto aos órgãos de transporte municipal e estadual, seguindo todas as normas de vigilância sanitária relacionadas ao transporte de pacientes.
- Possuir todos os documentos comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.

- A empresa deve demonstrar experiência mínima comprovada de dois anos no transporte de passageiros, preferencialmente no setor de saúde.
- Os motoristas devem possuir os cursos de qualificação exigidos pela legislação vigente para o transporte coletivo de passageiros.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de veículos que atendam às normas de emissões de poluentes, conforme regulamentação específica, contribuindo para a preservação ambiental.
- Descarte adequado de resíduos gerados durante a operação dos serviços, em conformidade com as normas de sustentabilidade e de proteção ao meio ambiente.
- Iniciativas para melhoria da eficiência energética dos veículos.

3.4. Requisitos da Contratação

- A empresa contratada deverá atender a todas as condições especificadas nos requisitos gerais, legais e de sustentabilidade mencionados acima.
- Deverá ser assegurada a disponibilidade contínua dos serviços de transporte, atendendo a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás, conforme a demanda de deslocamentos para tratamento fora do domicílio.
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, qualidade e segurança, evitando quaisquer interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes usuários do SUS.
- Cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo a manutenção regular dos veículos e a realização de treinamentos periódicos para os motoristas.

Em resumo, os requisitos necessários à contratação visam assegurar que a prestação do serviço de transporte de pacientes usuários do SUS seja realizada com qualidade, segurança e eficiência, respeitando todas as normativas legais e critérios de sustentabilidade, garantindo o atendimento das necessidades especificadas de forma eficaz e econômica.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes quando necessário, foram analisadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado. Essas soluções incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a celebração de contrato diretamente com as empresas de transporte rodoviário, sem intermediação de terceiros. Essa abordagem permite negociações mais específicas aos termos do contrato, tais como preços, condições de pagamento, e garantias específicas de segurança e conforto.
- Contratação através de terceirização: Contratar uma empresa intermediária que

por sua vez subcontrata os serviços de transporte. Essa solução pode agregar valor ao fornecer uma gestão centralizada e especializada dos serviços, além de possivelmente incluir serviços adicionais como gerenciamento de logística e suporte ao usuário.

- Formas alternativas de contratação: Incluem opções como a utilização de aplicativos de transporte, contratação de serviços por meio de plataformas digitais de mobilidade ou até mesmo parcerias públicas com empresas de transporte coletivo. Essas soluções buscam flexibilidade, inovação e, potencialmente, custos reduzidos.

Após análise das soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor foi avaliada como a solução mais adequada para atender às necessidades especificadas. As justificativas para essa escolha incluem:

- Controle direto e especificidade: A contratação direta permite que a Prefeitura Municipal de Jucás controle de perto as condições contratuais, tais como número e horários dos veículos, padrões de segurança exigidos e requisitos específicos para atender às necessidades dos pacientes e acompanhantes.
- Economicidade: Eliminando intermediários, a contratação direta tende a colocar o preço em uma faixa mais competitiva, uma vez que não inclui margens de lucro adicionais para subcontratados ou empresas intermediárias.
- Rapidez na resposta: A modalidade de contratação direta facilita ajustes e negociações em prazos mais curtos, essencial para a natureza urgente desse tipo de serviço, onde a necessidade de transporte pode surgir de forma imprevisível e imediata.
- Transparência e simplicidade: A negociação direta simplifica o processo, facilitando a fiscalização e auditoria das condições pactuadas e do cumprimento das obrigações por parte da empresa de transporte.

Portanto, para atender aos interesses públicos e às necessidades específicas do transporte de pacientes e acompanhantes, a contratação direta com o fornecedor foi considerada a melhor solução de mercado. A escolha visa promover economicidade, eficiência e atendimento ágil, alinhando-se às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às estratégias de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes, quando necessário, será estruturada conforme os parâmetros definidos pela Lei 14.133/2021. Abaixo segue a descrição detalhada da solução, considerando as jurisprudências e melhores práticas de mercado:

- Necessidade e Justificativa:

  O transporte de pacientes do SUS para tratamento fora do domicílio é uma necessidade premente e contínua, essencial para garantir o acesso a cuidados

médicos especializados que não estão disponíveis na localidade de Jucás. A solução visa atender essa demanda de forma eficiente e segura, garantindo que os pacientes e seus acompanhantes tenham um transporte adequado para os tratamentos necessários.

- Modalidade de Transporte:

  A escolha pela utilização de ônibus e micro-ônibus baseia-se na análise das condições de conforto, segurança e custo-benefício. Esses veículos são mais adequados para o transporte coletivo de pacientes, oferecendo capacidade para atender o número de passageiros previsto e garantindo a viabilidade econômica da contratação.

- Requisitos dos Veículos:

  Os veículos deverão ser obrigatoriamente ônibus ou micro-ônibus em perfeito estado de conservação, com idade máxima de 10 anos a contar do ano de fabricação. Devem estar devidamente licenciados e inspecionados pelos órgãos competentes, equipados com cintos de segurança individuais, extintores de incêndio dentro do prazo de validade, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), seguro de responsabilidade civil contra terceiros e seguro acidente para passageiros.

- Condições de Segurança e Manutenção:

  A empresa contratada deverá assegurar que todos os veículos passem por manutenção preventiva regular e estejam em condições adequadas de higiene. Além disso, os veículos devem possuir ar condicionado e poltronas reclináveis para proporcionar o conforto necessário aos pacientes e acompanhantes durante as viagens.

- Acessibilidade:

  Os veículos devem estar equipados com dispositivos que garantam a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente. Isso inclui elevadores ou rampas de acesso, espaços reservados e sinalização adequada.

- Disponibilidade de Horários:

  A empresa deverá garantir a disponibilidade dos veículos em horários flexíveis, incluindo deslocamentos fora do horário comercial e aos fins de semana, conforme a necessidade dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde.

- Qualificação dos Motoristas:

  Os motoristas deverão possuir CNH categoria D ou E, curso de transporte coletivo de passageiros, boa conduta, habilitação regularizada, e conhecimento básico de primeiros socorros.

- Experiência da Empresa:

  A empresa contratada deve demonstrar experiência mínima comprovada de dois anos no transporte de passageiros, preferencialmente no setor de saúde. Além disso, devem estar devidamente registradas e regulamentadas junto aos órgãos de transporte municipal e estadual, e cumprir todas as normas de vigilância sanitária relacionadas ao transporte de pacientes.

- Sistema de Monitoramento:

  Para garantir a segurança e o acompanhamento das viagens, os veículos devem ser equipados com sistemas de monitoramento por GPS, que possibilitem o rastreamento em tempo real e a pronta resposta em caso de emergências.

- Contratação e Modalidade:

  A contratação se dará pela modalidade de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devido à natureza emergencial e contínua do serviço, que exige agilidade e eficiência. A não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela imprevisibilidade das demandas e pela urgência no atendimento.

- Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

  A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e ao Plano de Contratação Anual (nº 10222732000180-0-000001/2024), garantindo a eficiência e a eficácia da utilização dos recursos públicos para o atendimento da saúde da população.

- Resultados Esperados:

  Espera-se que a solução proposta proporcione um transporte seguro, confortável e pontual aos pacientes e acompanhantes, assegurando o acesso aos tratamentos médicos fora do domicílio, e promovendo a satisfação dos usuários do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X FORTALEZA	285,000	Unidade
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X FORTALEZA			
2	PASSAGEM TERRESTRE FORTALEZA X JUCÁS	285,000	Unidade
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE FORTALEZA X JUCÁS			
3	PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA)	245,000	Unidade
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA)			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	PASSAGEM TERRESTRE REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA) X JUCÁS	245,000	Unidade
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA) X JUCÁS			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X FORTALEZA	285,000	Unidade	97,67	27.835,95
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X FORTALEZA					
2	PASSAGEM TERRESTRE FORTALEZA X JUCÁS	285,000	Unidade	97,67	27.835,95
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE FORTALEZA X JUCÁS					
3	PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA)	245,000	Unidade	41,33	10.125,85
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE JUCÁS X REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA)					
4	PASSAGEM TERRESTRE REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA) X JUCÁS	245,000	Unidade	41,33	10.125,85
Especificação: PASSAGEM TERRESTRE REGIÃO CARIRI (CRATO-JUAZEIRO-BARBALHA) X JUCÁS					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 75.923,60 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é orientado que o parcelamento do objeto nas licitações seja considerado como regra geral para aumentar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, a decisão pelo parcelamento ou não deve ser cuidadosamente analisada em conformidade com os seguintes critérios:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

  A necessidade de aquisição de passagens terrestres para pacientes do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes, quando necessário, foi analisada quanto à sua divisibilidade. Considerou-se que a contratação de passagens para diferentes trechos (Jucás x Fortaleza, Fortaleza x Jucás, Jucás x Região Cariri e Região Cariri x Jucás) poderia ser realizada de forma separada.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

  A avaliação técnica e econômica considerou que a divisão da contratação para diferentes trechos é viável sem comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados esperados. Entretanto, deve-se assegurar que não haja aumento de

custos que possam superar os benefícios da divisão.

- Economia de Escala:

  Foi analisado se o parcelamento resultaria em perda de economia de escala. Concluiu-se que o parcelamento por trechos pode ainda assegurar vantagens econômicas, visto que cada trecho possui uma quantidade substancial de passagens, permitindo negociações competitivas com os fornecedores e possibilitando economia de escala em cada lote.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

  O parcelamento contribui para uma maior competitividade ao possibilitar a participação de fornecedores de menor porte, especialmente aqueles especializados em determinados trechos. Este aumento no número de possíveis participantes pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

- Decisão pelo Não Parcelamento:

  Após detalhada análise, optou-se pelo parcelamento da contratação por trechos distintos, a saber: Jucás x Fortaleza, Fortaleza x Jucás, Jucás x Região Cariri e Região Cariri x Jucás. Essa decisão foi baseada na premissa de que não haverá prejuízos em termos de economia de escala e que o parcelamento permitirá um melhor aproveitamento do mercado, aumentando a competitividade.

- Análise do Mercado:

  A decisão foi reforçada com uma análise do mercado de transporte terrestre, demonstrando que a divisão está alinhada às práticas do setor. Empresas especializadas costumam oferecer serviços em determinadas rotas, reforçando a viabilidade e eficácia do parcelamento proposto.

- Consideração de Lotes:

  Considerou-se a divisão em lotes, permitindo a participação de fornecedores que possam oferecer condições vantajosas para diferentes trechos separadamente, sem comprometer a economia de escala e garantindo a qualidade dos serviços contratados.

Portanto, a decisão pelo parcelamento da solução mostra-se adequada para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jucás, garantindo competitividade, eficiência e economicidade na contratação das passagens terrestres para os pacientes do SUS e seus acompanhantes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio

e acompanhantes, quando necessário, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jucás, no exercício financeiro de 2024. Conforme os dados fornecidos no Plano de Contratação Anual, número 10222732000180-0-000001/2024, esta contratação é essencial para atender à demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucás.

O planejamento anual da prefeitura levou em consideração o histórico das demandas dos anos anteriores e a capacidade atual de atendimento, resultando em uma estimativa precisa das quantidades necessárias para garantir um atendimento contínuo e eficiente aos pacientes e seus acompanhantes. Esta previsão faz parte de uma estratégia abrangente para assegurar que todos os pacientes tenham acesso aos cuidados de saúde especializados, tanto em Fortaleza quanto na Região do Cariri (Crato, Juazeiro, Barbalha), sem interrupções no serviço.

É importante destacar que a contratação direta por meio da modalidade de dispensa eletrônica, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, está totalmente integrada ao planejamento estratégico da entidade, visando atender as demandas emergentes e contínuas de transporte para tratamentos de saúde fora do domicílio. Essa abordagem permite uma maior eficiência e economicidade, alinhando a contratação com os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade e planejamento.

Portanto, esta contratação não só atende às necessidades iminentes da Secretaria Municipal de Saúde, mas também está em completa conformidade com o Plano de Contratações Anual, evidenciando um planejamento proativo e eficiente para o exercício financeiro de 2024.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10222732000180-0-000001/2024
Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

A contratação para a aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes, quando necessário, visa obter diversos resultados estratégicos e operacionais alinhados às disposições da Lei 14.133/2021. Os resultados esperados são os seguintes:

- Acesso Continuado e Adequado aos Serviços de Saúde: Garantir que os pacientes e seus acompanhantes possam se deslocar de maneira contínua e eficiente entre Jucás e os centros de tratamento em Fortaleza e na Região do Cariri (Crato, Juazeiro, Barbalha). Este resultado é fundamentado no princípio do interesse público (art. 5º) e da eficiência (art. 5º) da Lei 14.133/2021.

- Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos: A contratação por dispensa eletrônica visa assegurar a obtenção das passagens a preços mais vantajosos, reduzindo custos operacionais e financeiros para o município. A economicidade está prevista no art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021, que destaca a necessidade de demonstrar resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Transparência e Competitividade: Embora a modalidade seja de dispensa de licitação, o processo será conduzido de forma transparente, garantindo que a escolha da empresa fornecedora das passagens seja feita com base em critérios técnicos e econômicos, evitando práticas de superfaturamento, em conformidade com o art. 5º, que prevê, entre outros, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência.
- Eficiência e Rapidez no Atendimento: A escolha pela dispensa eletrônica visa reduzir a burocracia e agilizar o processo de contratação, proporcionando maior eficiência no atendimento das necessidades de transporte dos pacientes do SUS. Esta abordagem está alinhada com o princípio da eficiência (art. 5º).
- Segurança e Conforto aos Usuários: Assegurar que os pacientes e seus acompanhantes tenham acesso a transporte seguro, confortável e adequado às suas necessidades específicas de saúde, conforme os requisitos técnicos estabelecidos, respeitando o princípio da eficiência e da segurança jurídica (art. 5º).
- Promoção de Soluções Inovadoras: Buscar oportunidade de promover o desenvolvimento de práticas inovadoras no transporte de pacientes, incentivando empresas a oferecerem serviços de qualidade e acessíveis, conforme o objetivo estabelecido no art. 11 da Lei 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Os resultados pretendidos com esta contratação são, portanto, abrangentes e visam atender a um conjunto de necessidades essenciais, garantindo que a administração pública de Jucás possa oferecer um serviço de transporte eficiente, econômico e adequado aos pacientes do SUS e seus acompanhantes.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação, a Prefeitura Municipal de Jucás adotará as seguintes providências:

1. Elaboração do Termo de Referência: Definição pormenorizada dos requisitos e especificações do serviço a ser contratado, assegurando que todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sejam contempladas.
2. Pesquisa de Mercado: Realização de levantamento de preços junto a fornecedores para obter as melhores condições comerciais, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
3. Consulta aos Órgãos de Controle: Encaminhamento dos documentos para análise e aprovação prévia dos órgãos de controle interno e externo, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente e prevenir irregularidades.

4. Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica: Anúncio da contratação por dispensa, conforme os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a ampla divulgação do processo.
5. Capacitação dos Servidores: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, visando promover a eficiência na execução e o cumprimento das normas de contratação.
6. Emissão da Nota de Empenho: Autorização da despesa pública correspondente, conforme os procedimentos contábeis e financeiros estabelecidos, para assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à contratação.
7. Celebração do Contrato: Formalização do contrato de prestação de serviços de transporte, assegurando que todas as cláusulas necessárias para a prestação eficiente e segura do serviço estejam detalhadas.
8. Monitoramento e Fiscalização: Implementação de um sistema contínuo de monitoramento e fiscalização do contrato, garantindo a conformidade com os termos acordados e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes e acompanhantes.
9. Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, tanto da execução física como financeira do contrato, para garantir a transparência e a prestação de contas adequada aos órgãos competentes.
10. Avaliação de Desempenho: Realização de avaliações de desempenho da empresa contratada, com base em indicadores de qualidade e eficiência, para assegurar que os requisitos definidos no contrato estão sendo cumpridos satisfatoriamente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes, quando necessário, foi fundamentada em considerações técnicas, econômicas e operacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação. A partir desse princípio, foram avaliados os seguintes pontos:

- 1. Imprevisibilidade das Demandas: A quantidade de passagens necessárias pode variar significativamente ao longo do tempo, o que torna o Sistema de Registro de Preços menos eficaz. A natureza da demanda, relacionada à saúde, envolve um alto grau de imprevisibilidade quanto à quantidade e à urgência dos deslocamentos.
- 2. Urgência no Atendimento: A necessidade de transporte imediato para pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio exige um processo de contratação mais ágil e flexível. A adoção do sistema de registro de preços poderia resultar em atrasos incompatíveis com a urgência do serviço de saúde.

- 3. Economicidade: Optar pela contratação direta por dispensa eletrônica permite à administração obter condições mais favoráveis e economizar recursos públicos ao evitar processos burocráticos extensos. Conforme prevê o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é aplicável em situações que justificam a aquisição imediata, garantindo a economicidade.
- 4. Eficiência Operacional: A modalidade de dispensa eletrônica facilita uma resposta rápida e eficiente, assegurando que os pacientes não sofram atrasos em seus tratamentos. O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância da eficiência e da economicidade nos processos administrativos e licitatórios.

Portanto, após um estudo detalhado e considerando o contexto específico da necessidade de transporte dos pacientes do SUS para tratamento fora de domicílio, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços e a escolha pela realização da contratação direta via dispensa eletrônica é a opção mais viável, tanto técnica quanto economicamente, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e garantindo a eficiência, a agilidade e a economicidade no atendimento às demandas de saúde do município de Jucás.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios e limitações para a participação de consórcios em licitações, a presente contratação veda a participação de empresas sob essa forma. A seguir, detalhamos as justificativas que fundamentam essa decisão:

- Complexidade Reduzida e Escopo Limitado da Contratação: A aquisição de passagens terrestres é uma atividade que não possui alto grau de complexidade técnica e não se estende a um escopo que justifique a formação de consórcios. A divisão de responsabilidades entre diferentes empresas pode gerar dificuldades na coordenação e gestão contratual, o que não se alinha aos princípios da eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Responsabilidade Solidária: Conforme o art. 15, inciso V da Lei nº 14.133/2021, os integrantes de um consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio. Contudo, dada a natureza contínua e sensível do objeto deste contrato (transporte de pacientes do SUS), é preferível tratar diretamente com uma única empresa, cuja responsabilidade seja claramente definida e individualizada. Isso facilita a gestão e a cobrança de conformidades contratuais.
- Competitividade e Celeridade: A vedação à participação de consórcios visa, também, fomentar a competitividade entre os potenciais fornecedores e acelerar o processo de contratação. A modalidade de dispensa eletrônica escolhida em alinhamento com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reflete a urgência e a necessidade de uma resposta rápida às demandas dos usuários do SUS. Permitir a formação de consórcios poderia retardar o processo licitatório e comprometer a prestação dos serviços.
- Verificação de Capacitação: A administração tem maior facilidade em verificar a capacitação técnica e financeira de uma única empresa do que um conjunto de

empresas formadas em consórcio. A formação de consórcios pode mascarar deficiências individuais e dificultar a avaliação de conformidade às exigências contratuais previstas no ETP, conforme as diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio está fundamentada na busca por uma contratação mais eficiente, rápida e gerencialmente mais simples, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de contratação para aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes, quando necessário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucás, pode acarretar possíveis impactos ambientais. Este levantamento visa identificar esses impactos e propor medidas mitigadoras que estejam em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Levantamento dos possíveis impactos ambientais

- Emissão de gases poluentes:

  O transporte rodoviário gera a emissão de dióxido de carbono (CO2) e outros gases poluentes que contribuem para a poluição atmosférica e o efeito estufa.

- Consumo de combustível fóssil:

  O uso de combustíveis fósseis nos ônibus e micro-ônibus contribui para a redução dos recursos não renováveis.

- Desgaste de infraestrutura rodoviária:

  O tráfego regular dos veículos pode causar aumento no desgaste das infraestruturas rodoviárias, aumentando a necessidade de manutenção e reparos.

- Geração de resíduos:

  Há a geração de resíduos sólidos durante as viagens, como embalagens de alimentos, bebidas e produtos de higiene.

- Poluição sonora:

  O tráfego rodoviário gera ruídos que podem afetar o meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades ao longo das rotas.

Medidas mitigadoras

- Manutenção periódica dos veículos:

Garantir que todos os ônibus e micro-ônibus passem por manutenções regulares para garantir a eficiência do combustível e a redução de emissões de gases poluentes.

- Treinamento de motoristas:

  Promover treinamentos para os motoristas sobre condução ecoeficiente, visando a reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

- Uso de combustíveis alternativos:

  Incentivar o uso de combustíveis alternativos, como biodiesel ou gás natural, para diminuir a dependência de combustíveis fósseis e reduzir a emissão de gases poluentes.

- Gestão adequada de resíduos:

  Promover a coleta seletiva de resíduos gerados durante as viagens e garantir que sejam devidamente descartados e reciclados, sempre que possível.

- Monitoramento de emissões:

  Implementar um sistema de monitoramento das emissões de CO2 e outros gases poluentes dos veículos utilizados no transporte dos pacientes.

- Identificação de rotas alternativas:

  Estudar e implementar rotas alternativas que minimizem o impacto em áreas sensíveis e reduzam o tempo de viagem, contribuindo para a redução das emissões.

Com estas medidas, a Prefeitura Municipal de Jucás busca atender às necessidades de transporte dos pacientes do SUS de forma sustentável, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município sem causar danos ambientais significativos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, bem como das condições de mercado e dos requisitos técnicos e operacionais específicos para a aquisição de passagens terrestres, posicionamo-nos pela viabilidade e razoabilidade da presente contratação. Esta conclusão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Atendimento à demanda de saúde pública: A contratação visa garantir o atendimento continuado e ágil aos pacientes do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, o que é de suma importância para a preservação e

recuperação da saúde da população, especialmente nos trechos previstos (Jucás x Fortaleza, Fortaleza x Jucás, Jucás x Região Cariri e Região Cariri x Jucás).

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A contratação segue os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento, conforme estipulado nos Artigos 5º e 18 da referida Lei.
- Justificativa técnica e econômica: A modalidade de dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II, demonstrou-se a opção mais adequada para atender à urgência e à natureza contínua do serviço. Além disso, a imprevisibilidade das demandas e a necessidade de atendimento rápido justificam a não adoção do sistema de registro de preços.
- Viabilidade econômica: O valor de referência para a contratação foi estimado com base em levantamento de mercado e históricos de utilização, o que garante que os preços estão em conformidade com os valores praticados no mercado. O valor total estimado para o lote único é de R$ 75.923,60, o que inclui todas as passagens necessárias.
- Qualidade e segurança no transporte: A definição dos requisitos técnicos para os veículos, como a idade máxima, condições de segurança, conforto, acessibilidade e manutenção preventiva, assegura que os pacientes serão transportados em condições adequadas, conforme as normativas de segurança e saúde vigentes.
- Impacto Ambiental: Considerando os possíveis impactos ambientais, a utilização de ônibus e micro-ônibus, em detrimento de veículos menores e menos eficientes energeticamente, é preferível. Medidas mitigadoras, como a exigência de manutenção regular e uso de combustíveis menos poluentes, devem ser observadas.
- Plano de Contratação Anual: A previsão da contratação no Plano de Contratação Anual 2024, conforme o número 10222732000180-0-000001/2024, demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico e leis orçamentárias do município, conforme previsto no §1 do artigo 18 da Lei nº 14.133.
- Benefícios à população: A garantia de transporte eficiente e seguro para tratamentos de saúde fora do domicílio contribui significativamente para a qualidade de vida da população, assegurando que os pacientes do SUS tenham acesso aos cuidados médicos especializados necessários.

Diante dos pontos expostos, é possível concluir que a contratação de passagens terrestres para os pacientes do SUS encaminhados para tratamento fora de domicílio e seus acompanhantes é não só viável como também essencial e razoável. Além disso, respeita integralmente os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma solução eficiente e alinhada às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás.

Jucás / CE, 2 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

AURISTELA ALVES DE SOUZA
MEMBRO

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO